DISPENSA DE VALOR N° 01/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E NA RESOLUÇÃO N°018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Luiziana-PR, Wallace José Maia, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e nos termos da Resolução N°018/2023, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	*DIA 05/03/2026, ÀS 17:00 HORAS*
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@camaraluiziana.pr.gov.br
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22, Centro, Cep 87.290-00, Luiziana-PR
LINK DO EDITAL:	https://luiziana.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Parcelado de Combustível Derivado do Petróleo (Gasolina Tipo C Comum) para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

I. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 a. **APÊNDICE A** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
II. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
III. **ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÕES.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Luiziana-PR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.0001 CÂMARA MUNICIPAL
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F. Recurso: 1005

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) LOCAIS

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que possuam sede na cidade de Luiziana-PR.

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

Anexo ao Termo de Referência que compõe o presente processo administrativo encontra-se o Estudo Técnico Preliminar que demonstra a necessidade de delimitação de participação de empresas que estejam localizadas na sede deste Poder Legislativo, município de Luiziana - PR.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) Que não atendam às condições do presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.
b) Fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termo da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Equipararam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
e) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014-TCU-Plenário); e
g) Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina matéria, conforme §1° do art. 9° da Lei n.°14.133, de 2021.

A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço eletrônico: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. No **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** da Controladoria Geral da União, no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>. E no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** da Controladoria Geral da União < https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

4. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para contratação será de R$13.310,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS), onde abaixo se encontram os valores máximos por item.

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
01	Gasolina Tipo C Comum (Catmat: 461506)	2.200	Litros	6,05	13.310,00
				TOTAL	13.310,00

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ***ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,*** a partir da data de divulgação no Sítio Oficial da Câmara Municipal, Portal da Transparência e PNCP, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: licitacoes@camaraluiziana.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA 01/2026.**

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara Municipal de Luiziana-PR no setor de protocolo, localizado na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22, Centro, Cep 87.290-000, Luiziana-PR.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: até às 17h00 do dia 05/03/2026.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

A proposta deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada à proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
 - Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
 - Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
 - Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;
- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Documento para comprovação de empresa optante pelo Simples, se for o caso;
- Cópia de identidade RG e CPF dos sócios ou proprietários.

Habilitação econômico-financeira:

Conforme o disposto no Art. 70, inciso III da Lei n° 14.133 de 2021:

> *Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...)*
>
> *III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, **nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (grifo nosso)** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).*

Assim, dispensa-se os documentos referentes a habilitação econômico-financeira por se tratar de contratação com valor a inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

Qualificação técnica para a presente contratação:

- Certificado de Registro na ANP;
- Licença Ambiental de Operação;
- Alvará do Corpo de Bombeiros.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do presente aviso de contratação direta.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do pedido encaminhado pelo Agente de Contratação no e-mail da empresa, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor preço proposta seguinte para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais propostas, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento. Essa escolha justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade, eficiência e a obtenção da melhor proposta que atenda integralmente o objeto licitado. O menor preço assegura a uniformidade na avaliação das propostas e evita a fragmentação dos produtos, promovendo maior controle contratual e eficiência na execução.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço de referência definido para a contratação;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Poder Legislativo.

Luiziana, 02 de março de 2026

WALLACE JOSE MAIA:08045961902

Assinado de forma digital por WALLACE JOSE MAIA:08045961902
Dados: 2026.03.02 09:08:51 -03'00'

WALLACE JOSÉ MAIA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível derivado do petróleo (gasolina tipo C comum) para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
01	Gasolina Tipo C Comum (Catmat: 461506)	2.200	Litros	6,05	13.310,00
				TOTAL (R$)	13.310,00

A presente contratação é caracterizada como aquisição de produto de natureza comum, pois o item a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e não se enquadra como natureza de luxo, conforme disposto na Resolução N°013/2023.

Para a definição do quantitativo a ser contratado, foi realizado levantamento das quantidades

demandadas, com base nos registros constantes no sistema de gestão deste órgão público. A partir do relatório extraído, estabeleceu-se o quantitativo necessário para atender às necessidades do período de 24 (vinte e quatro) meses.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível – Gasolina Tipo C Comum – destinado ao abastecimento do veículo oficial vinculado à Câmara Municipal de Luiziana – PR. A contratação prevê o fornecimento estimado de 2.200 (dois mil e duzentos) litros para atender às demandas operacionais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início previsto para março de 2026.

A necessidade desta contratação fundamenta-se na garantia da continuidade das atividades legislativas e administrativas deste Poder Legislativo. A disponibilidade de combustível é condição indispensável para que os servidores e parlamentares desempenhem suas funções de fiscalização, representação institucional e cumprimento de agendas administrativas que exigem mobilidade segura e eficiente.

A solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa para o interesse público sob os seguintes pilares:

- **Alinhamento Estratégico:** a demanda está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).
- **Eficiência e Economicidade (Combate ao "Deslocamento Morto"):** a obrigatoriedade de o posto de abastecimento localizar-se nos limites geográficos de Luiziana – PR justifica-se pela eliminação do custo de combustível e tempo de servidor para deslocamento a outras cidades apenas para fins de abastecimento. Esta medida previne o desgaste desnecessário do patrimônio público (pneus, peças e depreciação) e otimiza a produtividade dos condutores.
- **Viabilidade de Mercado:** o levantamento de mercado identificou a existência de 3 (três) estabelecimentos aptos a atender à demanda no município, o que garante a competitividade e o atendimento aos princípios da ampla concorrência.
- **Sustentabilidade e Meio Ambiente:** ao exigir combustíveis que atendam aos padrões da ANP e reduzir a quilometragem percorrida para abastecimento, a Câmara Municipal minimiza a emissão de gases poluentes e otimiza a logística institucional.
- **Interesse Público e Previsibilidade:** a vigência de 24 (vinte e quatro) meses reduz custos processuais de novos certames anuais e garante maior previsibilidade orçamentária e financeira para a gestão do Poder Legislativo.

Assim, destaca-se que a presente dispensa está amparada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, conforme os limites previstos no art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021 e no art. 3°, inciso II da Resolução n° 18/2023.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação existem condições especiais de habilitação e contratação. O licitante deverá comprovar as seguintes condições:

- **Certificado de Registro na ANP:** documento que comprove estar autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como Posto Revenededor Varejista de Combustível Automotivo, em plena validade.
- **Licença Ambiental:** Licença de Operação (LO) vigente.
- **Alvará do Corpo de Bombeiros:** Comprovante de regularidade com o Corpo de Bombeiros.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Habilitação jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
 - Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
 - Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
 - Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Documento para comprovação de empresa optante pelo Simples, se for o caso;
- Cópia de identidade RG e CPF dos sócios ou proprietários.

Habilitação econômico-financeira:

Conforme o disposto no Art. 70, inciso III da Lei n° 14.133 de 2021:

> *Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...)*
>
> *III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, **nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (grifo nosso)** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).*

Assim, dispensa-se os documentos referentes a habilitação econômico-financeira por se tratar de contratação com valor a inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

Qualificação técnica para a presente contratação:

- Certificado de Registro na ANP;
- Licença Ambiental de Operação;
- Alvará do Corpo de Bombeiros.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
II. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das

atividades.

III. Requisitar o fornecimento do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante requisição oficial, a ser apresentada ao servidor devidamente designado para a realização do abastecimento da frota oficial.

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

V. Designar, formalmente, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

VI. Acompanhar e registrar em relatório próprio quaisquer falhas ou irregularidades observadas na execução do fornecimento.

VII. Emitir e fornecer à Contratada as requisições oficiais em papel, devidamente padronizadas e assinadas por servidor devidamente identificado, para cada ato de abastecimento.

VIII. Garantir que o condutor do veículo oficial apresente a requisição no ato do abastecimento, permitindo o registro correto da placa e do odômetro.

IX. Manter arquivo organizado de todas as requisições emitidas para fins de conferência com as notas fiscais apresentadas.

X. Verificar se o combustível fornecido (Gasolina Tipo C) atende aos padrões de qualidade e se a quantidade entregue corresponde à registrada no cupom fiscal.

XI. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

XII. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas no Edital e seus anexos.

XIII. Fornecer informações adicionais e colaborar com a contratada sempre que necessário para facilitar a execução do objeto da contratação.

XIV. Disponibilizar todos os documentos necessários para o fiel cumprimento do objeto da contratação.

XV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na instalação dos equipamentos e demais itens referentes ao funcionamento dos mesmos.

XVI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

XVII. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

XVIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

XIX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XX. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

IV. Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

V. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

VI. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

VII. Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento ao endereço contabilidade@camaraluiziana.pr.gov.br, para devida liquidação e pagamento do objeto contratado.

VIII. Fornecer combustível estritamente do tipo Gasolina Tipo C Comum.

IX. Garantir que o combustível atenda integralmente aos padrões de qualidade e conformidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

X. Efetuar o fornecimento de forma parcelada e conforme demanda, diretamente na bomba do estabelecimento, durante a vigência contratual de 24 meses.

XI. Manter posto de abastecimento localizado, obrigatoriamente, dentro dos limites geográficos do município de Luiziana – PR.

XII. Disponibilizar o atendimento ao veículo oficial em regime de horário comercial local.

XIII. Permitir o abastecimento apenas mediante a apresentação da requisição oficial emitida por este Poder Legislativo.

XIV. Emitir cupom e nota fiscal eletrônica individualizada para cada operação de abastecimento.

XV. Fazer constar obrigatoriamente no documento fiscal: a placa do veículo oficial, a quilometragem (odômetro) no ato da operação, a quantidade de litros e os valores unitário e total.

XVI. Possuir e manter vigente a Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, garantindo sistemas de contenção de vazamentos e tanques estanques.

XVII. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo descarte adequado e pela logística reversa de quaisquer resíduos gerados no ato do abastecimento (como estopas ou frascos), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XVIII. Assegurar a disponibilidade de estoque para evitar interrupções nas atividades de fiscalização e representação da Câmara.

XIX. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

XX. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

XXI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XXII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIII. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

XXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

XXV. Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal.

XXVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento da Gasolina Tipo C Comum ocorrerá de forma parcelada, a cada abastecimento, observando-se os critérios de qualidade, quantidade e conformidade documental, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de combustível (Gasolina Tipo C Comum) dar-se-á, obrigatoriamente, na sede (estabelecimento físico/posto) da empresa contratada, a qual deve estar situada dentro da restrição geográfica definida de Luiziana – PR.

O veículo oficial deverá ser deslocado até a sede da contratada, onde o abastecimento será realizado diretamente na bomba, sob demanda, em horário comercial.

O recebimento do objeto seguirá o fluxo operacional estabelecido, ocorrendo sempre no endereço da contratada dentro do município:

- **Recebimento Provisório:**
 - **Local:** ocorre no ato do abastecimento, exclusivamente na sede da empresa contratada em Luiziana – PR.
 - **Ato do Servidor:** o servidor condutor retira a requisição oficial, desloca-se até o posto contratado e, no momento do abastecimento, preenche manualmente a quantidade de litros, o odômetro do veículo e assina o documento.
 - **Documentação:** o servidor deixa uma via da requisição com a contratada e retira a sua via juntamente com o cupom fiscal gerado automaticamente pela bomba no momento do abastecimento.

- **Recebimento Definitivo:**
 - **Processamento:** o servidor entrega a requisição e o cupom fiscal no Setor de Compras da Câmara.
 - **Validação:** após a conferência dos dados e a emissão da Nota Fiscal pela contratada (que deve ocorrer no mesmo dia), o Fiscal do Contrato realizar "ateste", confirmando que o fornecimento ocorreu conforme as normas técnicas e geográficas exigidas, autorizando o pagamento dentro do prazo legal previsto em lei.

- **Rejeição do Objeto:**
 - Caso haja divergência entre a litragem registrada na bomba e a informada na Nota Fiscal, ou se os dados obrigatórios (placa e odômetro) não constarem nos documentos, o objeto será rejeitado provisoriamente.
 - A Contratada deverá sanar a irregularidade documental ou técnica imediatamente para que o processo de pagamento possa prosseguir.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos abastecimentos realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 14/2023.

A fiscalização será exercida de forma compartilhada:

- **Fiscalização Técnica (Imediata):** exercida pelo servidor condutor no ato do abastecimento, responsável por conferir a litragem na bomba, preencher o odômetro na requisição e conferir o cupom fiscal gerado automaticamente.
- **Fiscalização Administrativa:** exercida pelo Fiscal do Contrato, responsável por confrontar as requisições assinadas, os cupons fiscais e as notas fiscais emitidas no mesmo dia, validando a despesa para empenho e pagamento.

A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos critérios da ANP e na obrigatoriedade de execução na sede da empresa contratada dentro do município de Luiziana – PR.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências, especialmente divergências entre a quilometragem (odômetro) e o consumo observado, determinando o que for necessário para a regularização.

A conformidade do combustível entregue será verificada mediante o confronto do cupom fiscal com a requisição oficial (anexa a este TR), devendo constar obrigatoriamente a placa do veículo e a quilometragem no ato da operação.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas operacionais e ambientais (como descarte de resíduos e validade da Licença de Operação).

O descumprimento total ou parcial das obrigações, incluindo o fornecimento fora dos padrões da ANP ou em local diverso do estabelecido, ensejará a aplicação de sanções administrativas (Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade técnica ou vício no combustível, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho de despesa ou ainda da ordem de autorização de compra, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr: Cristiano Aparecido dos Santos.

Para a pesquisa de preços foi realizada solicitação de cotação junto aos fornecedores abaixo descritos:

- Auto Posto BCA Luiziana LTDA:

- CNPJ: 29.404.716/0001-36
- Telefone: (44) 3571-1130
- E-mail: financeirobcaluiziana@gmail.com

- Comércio de Combustíveis JR LTDA
 - CNPJ: 09.124.049/0001-20
 - Telefone: (44) 99944-6180
 - E-mail: autopostojr@hotmail.com

- Auto Posto Pavlak
 - CNPJ:
 - Telefone: (44) 99831-5941
 - E-mail:

Foram selecionados os fornecedores anteriormente apresentados por se tratarem dos únicos postos de combustíveis sediados nos limites geográficos do município.

Durante a realização da pesquisa de preços, apenas as empresas Auto Posto BCA Luiziana LTDA e Comércio de Combustíveis JR LTDA encaminharam propostas. A empresa Auto Posto Pavlak informou não possuir interesse em participar do procedimento, deixando de apresentar cotação.

Também foi realizada pesquisa de preços no site institucional da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Contudo, verificou-se que a Agência não realiza levantamento semanal de preços para o Município de Luiziana – PR. Dessa forma, adotou-se como parâmetro o levantamento realizado para o Município de Campo Mourão – PR, localizado a aproximadamente 31 km de distância.

Adicionalmente, foi efetuada consulta ao sistema Nota Paraná, a fim de verificar os valores praticados no âmbito municipal. De posse dessas informações, elaborou-se mapa comparativo dos preços obtidos para fins de análise. A pesquisa de preços encontra-se devidamente anexada ao presente processo de contratação.

Com base nos dados coletados, estabeleceu-se o valor médio como referência para a contratação, fixando-se o valor máximo estimado em R$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais).

Fundamento legal: Resolução N°12/2023

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou outro meio de pagamento indicado pela Contratada (Ex.: fatura, boleto bancário ou PIX), no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento das notas fiscais referentes a cada autorização de execução da prestação de serviços e após a apresentação da respectiva documentação de habilitação, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos referentes aos serviços que compõem o objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Luiziana-PR, conforme previsão orçamentária específica detalhada a seguir:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.0001 CÂMARA MUNICIPAL

Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F. Recurso: 1005

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: _____/_____/2026

Aprovado em: _____/_____/2026

ETIENNE TAINÁ DAMACENO FERREIRA ROSINA

Agente de Contratação

WALLACE JOSÉ MAIA

Presidente da Câmara Municipal

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO (GASOLINA TIPO C COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do presente estudo busca atender à necessidade de abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, visando assegurar a mobilidade necessária para o exercício das atividades parlamentares e administrativas. O objetivo é assegurar o deslocamento seguro e eficiente para o cumprimento de agendas institucionais e administrativas.

A contratação é essencial para a continuidade das funções legislativas e administrativas, garantindo a mobilidade necessária para a fiscalização e representação oficial.

2.1. Motivação/Justificativa

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de combustível (Gasolina Tipo C Comum) para o abastecimento do veículo oficial vinculado a este Poder Legislativo. A necessidade fundamenta-se na manutenção da continuidade das atividades administrativas e parlamentares exercidas por esta Casa de Leis.

A demanda está devidamente alinhada ao interesse público e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Tal previsão assegura que a aquisição não seja isolada, mas parte de uma estratégia de manutenção da frota para garantir a mobilidade necessária às ações de fiscalização e representação institucional.

Como requisito essencial de execução, a empresa contratada deverá obrigatoriamente possuir posto de abastecimento localizado nos limites geográficos do município de Luiziana – PR. Esta exigência justifica-se pelos seguintes critérios de eficiência e economia:

- **Redução de Custos:** Evita o deslocamento do veículo para cidades vizinhas apenas para fins de abastecimento, o que geraria consumo extra de combustível e aumento da quilometragem.
- **Preservação do Patrimônio:** Minimiza o desgaste natural de peças e pneus do veículo oficial em trajetos irrelevantes para a atividade-fim.
- **Eficiência Administrativa:** Otimiza o tempo de trabalho dos servidores responsáveis pela condução do veículo, garantindo que o abastecimento seja realizado de forma rápida e dentro do raio de atuação da Câmara Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Administração	Claudia Aparecida de Morais Koch
Gabinete da Presidência	Wallace José Maia

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações públicas que foi consolidado e divulgado por este Poder Legislativo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo foram definidos para garantir que o fornecimento de combustível atenda aos princípios da economicidade e eficiência:

- **Especificação do Objeto:** O combustível deverá ser estritamente Gasolina Tipo C Comum, atendendo integralmente aos padrões de qualidade e conformidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- **Estimativa de Quantitativo:** A contratação prevê o fornecimento de 2.200 (dois mil e duzentos) litros para o período de 24 meses pretendido.
- **Localização Geográfica Estratégica:** O posto de combustível deverá estar localizado, obrigatoriamente, dentro dos limites geográficos do município de Luiziana – PR.
 - Este requisito visa eliminar o "deslocamento morto" (custo de combustível e tempo de servidor para ir a outra localidade), preservando o patrimônio público.
- **Forma de Fornecimento:** O abastecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, diretamente na bomba do estabelecimento contratado, mediante apresentação de requisição oficial.
- **Controle e Fiscalização:** No momento do abastecimento será entregue requisição oficial para o responsável da contratada devidamente identificado. A contratada deverá emitir cupom fiscal a cada abastecimento, contendo a placa do veículo oficial, a quilometragem (odômetro) no ato da operação, quantidade de litros e valores.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento dos itens necessários para atender a necessidade de contratação, sendo abaixo descritos:

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Unid.
01	**Gasolina tipo C (comum)**	2.200	Litros

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração do levantamento de mercado, foi realizada uma prospecção dos potenciais fornecedores aptos a atender à demanda deste Poder Legislativo.

1. **Mapeamento de Fornecedores Locais**
 - Foi realizada uma verificação prévia dos estabelecimentos que comercializam Gasolina Tipo C Comum localizados nos limites geográficos de Luiziana – PR.
 - Identificou-se a existência de 3 (três) postos de combustíveis em plena operação no município, o que assegura a viabilidade da competição e o atendimento aos princípios da ampla competitividade.
2. **Análise de Viabilidade Econômica**
 - A restrição geográfica para o abastecimento dentro de Luiziana – PR é uma medida de economicidade, pois evita o gasto com combustível e o desgaste do veículo em deslocamentos para cidades vizinhas apenas para fins de abastecimento.
 - O levantamento aponta que os preços praticados no mercado local seguem a média regional, não havendo prejuízo financeiro ao erário ao optar pela contratação local.
3. **Conclusão do Levantamento**
 - Com base na existência de fornecedores locais, conclui-se que o mercado é capaz de suprir a demanda estimada de 2.200 litros bianuais, conforme previsto no planejamento para o início em março de 2026.
 - A modalidade de licitação a ser adotada permitirá que esses fornecedores disputem o contrato oferecendo o menor preço ou maior desconto sobre o valor estimado durante a pesquisa de preços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos valores praticados pelos postos de combustíveis localizados no município, na Tabela ANP, Nota Paraná e no valor do atual contrato estima-se o valor da contratação em R$13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais).

Conforme valores presentes na planilha em anexo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade deste Poder Legislativo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Tipo C Comum), destinado ao abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo.

A solução compreende os seguintes elementos integrados:

- **Natureza do Fornecimento:** Entrega contínua e parcelada do combustível, realizada diretamente na bomba do estabelecimento contratado, conforme a demanda da frota.
- **Abrangência Geográfica:** O atendimento deverá ocorrer em posto de combustíveis situado obrigatoriamente nos limites geográficos do município de **Luiziana – PR**, garantindo agilidade e economia de recursos.
- **Quantitativo Estimado:** O fornecimento prevê o consumo de 2.200 (dois mil e duzentos) litros para o período de 24 (vinte e quatro) meses.
- **Modelo de Gestão e Controle:** O abastecimento será controlado por meio de requisições oficiais, com obrigatoriedade de registro da placa do veículo e da quilometragem (odômetro) em cada operação.
- **Vigência e Planejamento:** A contratação terá duração de 24 meses, com previsão de início para 09 de março de 2026, estando em plena conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).
- **Critério de Seleção:** A escolha do fornecedor será baseada no **menor preço (ou maior desconto),** assegurando a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Luiziana – PR.

Desta forma, a presente solução mostra-se a mais adequada por garantir a mobilidade institucional necessária, evitando deslocamentos ineficientes e mantendo o controle rigoroso sobre o gasto público.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise sobre a viabilidade ou não do parcelamento da contratação referente ao objeto licitatório, busca-se sempre adotar a opção mais benéfica à Administração, levando em conta os seguintes fatores:

a) O menor preço; e
b) A maior eficiência da contratação.

Assim, após a análise do objeto, recomenda-se que o fornecimento de Gasolina Tipo C não seja dividido em diferentes lotes ou itens para o mesmo veículo oficial, em razão de sua inviabilidade técnica.

A concentração da demanda em um único fornecedor local, dentro dos limites geográficos de Luiziana – PR, visa garantir a economia de escala, atraindo melhores propostas e descontos sobre o preço da bomba.

O fracionamento do objeto dificultaria o controle administrativo de faturas e o monitoramento do consumo (odômetro/placa) por parte deste Poder Legislativo.

Dada a natureza do produto (combustível) e a capacidade do tanque do veículo oficial, a execução do contrato ocorrerá obrigatoriamente de forma parcelada e sucessiva.

O abastecimento será realizado sob demanda, diretamente no estabelecimento contratado, para garantir que o combustível seja consumido conforme a necessidade.

Portanto, opta-se pelo não parcelamento do objeto em itens/lotes, mantendo a unidade da contratação para otimizar a gestão contratual e assegurar a eficiência administrativa neste Poder Legislativo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida busca atender ao Princípio da Eficiência (Art. 37, Constituição Federal de 1988), visando alcançar os seguintes resultados para o Poder Legislativo de Luiziana – PR:

Em termo de Economicidade:

- **Redução de Custos Processuais:** ao estabelecer uma vigência de 24 meses, a Administração reduz pela metade os custos operacionais de instrução processual, publicação de editais e mobilização de pessoal para a realização de novos certames licitatórios anuais.
- **Economia de Combustível e Insumos**: a obrigatoriedade de o posto estar localizado nos limites geográficos do município elimina o chamado “deslocamento morto”. Evita-se o gasto de gasolina, desgaste de pneus e depreciação do veículo apenas para o trajeto de ida e volta a postos em cidades vizinhas.

Melhor aproveitamento de recursos humanos:

- **Produtividade do Servidor/Condutor**: o tempo que o servidor levaria para deslocar o veículo para abastecer em outra localidade será revertido em disponibilidade para as atividades finalísticas da Casa, como diligências e suporte administrativo.
- **Eficiência Administrativa:** a equipe de licitações e contratos terá sua carga de trabalho otimizada, evitando o retrabalho de instruir processos repetitivos de baixa complexidade anualmente.

Melhor aproveitamento de recursos materiais:

- **Preservação da frota:** o menor deslocamento para fins de manutenção de insumos (abastecimento local) resulta em menor quilometragem rodada, prolongando a vida útil

do veículo oficial e reduzindo a frequência de manutenções preventivas.
Melhor aproveitamento de recursos financeiros

- **Previsibilidade orçamentária:** com um contrato de 24 meses e quantitativos bem definidos no PCA, a gestão financeira da Câmara consegue planejar com maior precisão o fluxo de caixa e o cumprimento das metas fiscais.
- **Controle rigoroso:** o sistema de abastecimento parcelado local facilita a conferência imediata de notas fiscais e cupons, garantindo que cada centavo gasto esteja vinculado à quilometragem efetivamente percorrida

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Designação de Gestor/Fiscal de Contrato;
- Treinamento Interno sobre a atuação na gestão e fiscalização do contrato referente ao presente objeto de contratação;
- Padronização das requisições.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação correlata.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possíveis impactos ambientais:

- Emissões Atmosféricas: a queima de gasolina tipo C resulta na emissão de gases de efeito estufa (CO2) e poluentes locais (NOx, MP).
- Risco de contaminação: possibilidade de vazamentos ou derramamentos durante o abastecimento, podendo atingir o solo e águas pluviais.
- Geração de resíduos: produção de resíduos perigosos (estopas sujas de óleo/combustível) no local de abastecimento.

Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade:

- Qualidade do Combustível: exigência de que o combustível atenda rigorosamente aos padrões da ANP. Combustíveis de alta qualidade garantem uma queima mais eficiente, reduzindo o consumo e a emissão de poluentes.
- Licenciamento Ambiental: como requisito de habilitação ou execução, a empresa contratada deverá possuir a Licença de Operação (LO) vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, garantindo que o posto possui sistemas de contenção de vazamentos e tanques estanques.

Baixo consumo de energia e recursos:

- Otimização Logística: a exigência de que o posto seja localizado nos limites geográficos de Luiziana – PR é, por si só, uma medida de baixo consumo de recursos. Ela evita o gasto desnecessário de combustível para o simples ato de deslocar o veículo até o ponto de abastecimento.
- Condução Eficiente: orientação aos servidores/condutores para a prática de direção econômica, visando a redução do consumo de combustível e o prolongamento da vida útil dos componentes do veículo.

Logística Reversa e Desfazimento:

- Responsabilidade da Contratada: em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a empresa contratada será a responsável única pelo descarte adequado de quaisquer resíduos gerados no ato do abastecimento (como frascos de aditivos, caso utilizados, ou materiais de limpeza de respingos.).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO A NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todo o levantamento realizado e dos elementos técnicos e logísticos apresentados neste estudo, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina Tipo C Comum) é plenamente viável e necessária.

A solução proposta – que prevê a execução local em Luiziana-PR e vigência de 24 meses – demonstra ser a mais vantajosa para o Poder Legislativo pelos seguintes motivos:

1. **Conformidade Legal:** está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e atende aos requisitos de eficiência da Lei n° 14.133/2021.
2. **Economicidade:** a restrição geográfica de abastecimento nos limites do município evita desperdícios de recursos públicos com deslocamentos desnecessários e preserva o patrimônio (veículo oficial).
3. **Continuidade do Serviço**: garante que as atividades de fiscalização e representação parlamentar não sofram interrupção por falta de insumo básico.

Desta forma, este setor técnico manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório, orientando a remessa destes autos para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior análise do Departamento Jurídico.

16. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Etienne Tainá Damaceno Ferreira Rosina **Matrícula: 88** Luiziana - PR, 11 de fevereiro de 2026	_____ Claudia Aparecida de Morais Koch **Matrícula: 101** Luiziana - PR, 11 de fevereiro de 2026

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.888.712/0001-28, com sede na Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22, nesta cidade, neste ato representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, **Sr. WALLACE JOSÉ MAIA,** brasileiro, casado, portador de CPF n. 080.459.619/02, residente na Rua Alaor Diniz Medeiros, n.º 1678, cep. 87290-000, cidade de Luiziana/Pr, cidade de Luiziana/Pr, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **.....**, inscrito no CNPJ sob nº, com sede a Rua, nº centro, **Cidade:** **-** PR **CEP:**, neste ato representada pelo Sr. **.....**, (qualificar) doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 03/2026, Dispensa nº 01/2026, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO**

(GASOLINA TIPO C COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO, e ainda conforme informações constantes na Dispensa nº 01/2026 e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo único: A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da contratante perante a contratada e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), discriminado da seguinte forma:

§ 1°: Os preços permanecerão fixos até a entrega total dos serviços constantes deste contrato e/ou seus anexos ou cronograma de entrega;

§ 2°: Quaisquer custos ou despesas já estão embutidos nos preços dos materiais apresentados, inclusive as despesas de transporte em geral, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos de qualquer natureza, seja federal, estadual e/ou municipal e, ainda, as despesas direta ou indiretamente incidirem na entrega total dos produtos, objeto do presente contrato;

§ 3°: O valor do contrato será fixo e irreajustável, ressalvadas disposições da Lei n° 14.133/2021;

§ 4°: A efetivação do pagamento fica condicionada à apresentação pela contratada, dos documentos de habilitação;

§ 5°: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva *Nota Fiscal Eletrônica*, referentes a cada abastecimento, respeitando-se o valor máximo da contratação.

§ 6°: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 7°: As notas ficais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Luiziana, durante o horário de expediente.

§ 8°: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Execução em desacordo com o avençado;
b) Existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
c) Não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

§ 9°: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, para fins de registro na liquidação da despesa;

§ 10°: Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

§ 11°: O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

§ 12°: Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

§ 13°: A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

§ 14°: A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

§ 15°: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela Contratada nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem a execução excessivamente onerosa. O pedido deverá ser formalizado mediante requerimento instruído com prova documental do aumento dos custos de aquisição (notas fiscais de compra junto à distribuidora) e acompanhado de planilha comparativa que demonstre o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio

§ 16°: Para fins de análise do reequilíbrio, a Administração utilizará como parâmetro técnico os levantamentos semanais de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Na ausência de dados específicos para o Município

de Luiziana – PR, será adotado como critério de aferição de mercado o levantamento realizado para o Município de Campo Mourão – PR, mantendo a metodologia aplicada na fase de pesquisa de preços deste processo. Variações ordinárias de mercado ou equívocos no dimensionamento de custos por parte da Contratada não autorizam a revisão de preços.

§ 17º: Caso a proposta vencedora apresente valor unitário inferior ao preço máximo estimado de R$ 6,05 por litro, o percentual de desconto apurado no momento da contratação deverá ser obrigatoriamente mantido durante toda a vigência contratual. Esse percentual será calculado pela diferença entre o valor médio de mercado identificado no mapa comparativo da Administração e o valor efetivamente ofertado pela Contratada. Em caso de oscilações nos preços de mercado, o valor a ser pago por litro terá como base o preço médio semanal apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o Município de Campo Mourão – PR, sobre o qual incidirá o referido desconto fixo, garantindo que a vantajosidade econômica obtida no procedimento de dispensa seja preservada em relação às flutuações do setor varejista de combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, VIGÊNCIA E DA ENTREGA.

O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início a contar da assinatura do instrumento contratual. Esta vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento do combustível (Gasolina Tipo C Comum) dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Contratante, durante todo o período de 24 (vinte e quatro) meses. A entrega ocorrerá, obrigatoriamente, na sede (estabelecimento físico/posto) da Contratada, a qual deve estar situada dentro dos limites geográficos do Município de Luiziana – PR.

O fornecimento sob demanda será executado conforme discriminado abaixo:

I. O abastecimento do combustível (Gasolina Tipo C Comum) que se contrata deverá ser realizada na sede da Contratada, situada na Rua XXXXXXXXX XXXX, Cep. 87.290-000, Luiziana-PR.

II. O abastecimento deverá ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento, em regime de horário comercial local. Para a execução da entrega, o veículo oficial deverá ser deslocado até o posto, onde o abastecimento só será permitido mediante a apresentação da requisição oficial emitida pela Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor identificado.

III. No ato da entrega (abastecimento), a Contratada deverá obrigatoriamente registrar no documento fiscal e na requisição: a placa do veículo oficial; a quilometragem (odômetro) no momento da operação; a quantidade exata de litros fornecida e os valores unitário e total.

IV. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

V. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor condutor no ato do abastecimento, mediante a conferência da litragem e assinatura da requisição. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência documental pelo Setor de Compras e o “ateste” do Fiscal do Contrato, confirmando a conformidade técnica, quantitativa e geográfica do fornecimento.

VI. Caso os fornecimentos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de

penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara.

VII. Os fornecimentos do combustível (Gasolina tipo C Comum) solicitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

§ 1°: O prazo de vigência contratual do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

§ 2°: O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, após prévia cotação do valor de mercado, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, conforme o Art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3°: Os fornecimentos serão efetuadas de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade ou cronograma fornecido pelo PODER LEGISLATIVO.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos para a aquisição dos itens objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Luiziana-PR, conforme previsão orçamentária específica detalhada a seguir:

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.0001 CÂMARA MUNICIPAL

Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F. Recurso: 1005

CLÁUSULA QUINTA: DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

§ 1° Obrigações da Contratante:

XXI. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXII. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

XXIII. Requisitar o fornecimento do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante requisição oficial, a ser apresentada ao servidor devidamente designado para a realização do abastecimento da frota oficial.

XXIV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

XXV. Designar, formalmente, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

XXVI. Acompanhar e registrar em relatório próprio quaisquer falhas ou irregularidades observadas na execução do fornecimento.

XXVII. Emitir e fornecer à Contratada as requisições oficiais em papel, devidamente padronizadas e assinadas por servidor devidamente identificado, para cada

ato de abastecimento.

XXVIII. Garantir que o condutor do veículo oficial apresente a requisição no ato do abastecimento, permitindo o registro correto da placa e do odômetro.

XXIX. Manter arquivo organizado de todas as requisições emitidas para fins de conferência com as notas fiscais apresentadas.

XXX. Verificar se o combustível fornecido (Gasolina Tipo C) atende aos padrões de qualidade e se a quantidade entregue corresponde à registrada no cupom fiscal.

XXXI. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

XXXII. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXIII. Fornecer informações adicionais e colaborar com a contratada sempre que necessário para facilitar a execução do objeto da contratação.

XXXIV. Disponibilizar todos os documentos necessários para o fiel cumprimento do objeto da contratação.

XXXV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na instalação dos equipamentos e demais itens referentes ao funcionamento dos mesmos.

XXXVI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

XXXVII. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

XXXVIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

XXXIX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XL. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

§ 2° Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

XXVII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

XXVIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

XXIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

XXX. Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

XXXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

XXXII. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

XXXIII. Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento ao endereço contabilidade@camaraluiziana.pr.gov.br, para devida liquidação e pagamento do objeto contratado.

XXXIV. Fornecer combustível estritamente do tipo Gasolina Tipo C Comum.

XXXV. Garantir que o combustível atenda integralmente aos padrões de qualidade e conformidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

XXXVI. Efetuar o fornecimento de forma parcelada e conforme demanda, diretamente na bomba do estabelecimento, durante a vigência contratual de 24 meses.

XXXVII. Manter posto de abastecimento localizado, obrigatoriamente, dentro dos limites geográficos do município de Luiziana – PR.

XXXVIII. Disponibilizar o atendimento ao veículo oficial em regime de horário comercial local.

XXXIX. Permitir o abastecimento apenas mediante a apresentação da requisição oficial emitida por este Poder Legislativo.

XL. Emitir cupom e nota fiscal eletrônica individualizada para cada operação de abastecimento.

XLI. Fazer constar obrigatoriamente no documento fiscal: a placa do veículo oficial, a quilometragem (odômetro) no ato da operação, a quantidade de litros e os valores unitário e total.

XLII. Possuir e manter vigente a Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, garantindo sistemas de contenção de vazamentos e tanques estanques.

XLIII. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo descarte adequado e pela logística reversa de quaisquer resíduos gerados no ato do abastecimento (como estopas ou frascos), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XLIV. Assegurar a disponibilidade de estoque para evitar interrupções nas atividades de fiscalização e representação da Câmara.

XLV. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

XLVI. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

XLVII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XLVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XLIX. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

L. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

LI. Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal.

LII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

§ 1°: A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021 em seu art. 156 e 10.520/02.

§ 2°: O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 1°: O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pelas Leis nº 14.133/2021 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem às partes de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara Municipal de Luiziana – Paraná.

Luiziana, de de 2026.

WALLACE JOSÉ MAIA

CPF – 080.459.619/02

Presidente da Câmara CNPJ sob nº

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Carlos Adiel Oliveira Dinis
CPF – 695.624.079-34

Débora Cansi
CPF – 017.990.929-09

ANEXO III – MODELO PROPOSTA

Dispensa de Valor n°: 01/2026

PROPOSTA:

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Gasolina Tipo C Comum (Catmat: 461506)	2.200	Litros			
					TOTAL	

VALOR DA PROPOSTA R$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do mesmo.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ N°:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2025

Nome completo:_____

(RG: _____ / CPF: _____)

Representante Legal

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. DISPENSA n°: 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° _____, e portador da Cédula de Identidade RG n° _____, **DECLARA**:

a) QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR: Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a.1 QUE não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

a.2. QUE nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e que de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que está enquadrado como empresa de pequeno porte, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que tem pleno conhecimento de que, como condição para ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
2. referentes a participações societárias;
3. informações inseridas em contratos sociais;
4. endereços físicos e eletrônicos;
5. estado civil;
6. eventuais informações sobre cônjuges;
7. relações de parentesco;
8. número de telefone;
9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
11. Que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
12. Que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo:_____

Representante Legal